



**CAPA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000256/2024**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2024.059E0700001.02.0009

Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Sistema de Registro de Preços: Sim

Licitação com Itens Exclusivos: Sim

Amostra: Não

Orçamento Siligoso: Não

Início da Disputa: 08h30min - Horário de Brasília

Data da sessão: 19/06/2024

Horário Final de Recebimento de Propostas: 07h59min59seg

Local: www.bll.com.br

Regência: Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2024.059E0700001.02.0009**

PREAMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.744.143/0001-64, por meio do Setor de Licitação e Compras, sediado na Avenida 14 de Setembro, N º887 – Centro – CEP: 29920-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e demais exigências estabelecidas neste Edital.

1. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

1.1. O procedimento do Pregão Eletrônico será realizado por meio de sessão pública no Portal BLL (www.bll.com.br) mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Todos os documentos de habilitação e a proposta comercial devem ser inseridos no sistema após a sessão pública de disputa.

1.3. Como condição para participação na sessão pública, os licitantes devem inserir os dados da proposta inicial no Portal BLL (www.bll.com.br).

1.4. O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

1.4.1. Conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;

1.4.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;

1.4.3. Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

1.4.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

1.4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

1.4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;



1.4.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

1.4.8. Indicar o vencedor do certame;

1.4.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

1.4.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

1.4.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

1.5. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Consultoria Jurídica ou de outros setores da PMRB, a fim de subsidiar sua decisão.

1.6. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente da Contratação/Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

2. DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

2.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites www.riobananal-es.portaltip.com.br/ ou Portal BLL (www.bll.com.br) ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão eletrônico.

2.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do Setor de Licitação – editais@riobananal.es.gov.br.

2.3. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.



2.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal BLL (www.bll.com.br) e devidamente notificadas via e-mail.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Estadual, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.2. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.3. estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

3.2.4. estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.6. que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.2.7. que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.2.8 . entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de fornecimento/serviços comuns, perfeitamente pertinente e



compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu Artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3.4. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.5. . Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

3.6. Na hipótese do licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema, **"DECLARO SER ME/EPP"** existente na aba "verificação das propostas cadastradas", caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

3.9. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.10. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de



decisão.

3.11. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

3.12. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do Portal BLL ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES:

4.1. Remeter, no prazo estabelecido por este edital, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;

4.2. Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da chave de identificação/senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.5. Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

4.6. Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

4.7. Manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 14.133/2021, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

4.8. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre



plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto;

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.3. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

5.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

5.9. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.10. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:

5.10.1. Valor unitário e total do item;

5.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



5.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.16. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.18. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.19. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro por meio do sistema, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.20. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.21. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

6. DA SESSÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

6.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital.



6.2. O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

6.3. Aberta a sessão pública, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante:

6.5. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.6. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente da Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

6.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

6.9. Classificadas as propostas, considerando-se o critério de **MENOR PREÇO**, o Agente da Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.10. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

6.12. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras.

6.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

6.16. Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;

6.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro;



6.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.19. O Agente da Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema

6.20. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, via sistema, do menor preço ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

6.22. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

6.24. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.25. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.26. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens acima, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

6.27. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



6.28. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.29. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente da Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.30 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 01 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal BLL.

6.31. Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Agente da Contratação/Pregoeiro. Desde já solicitamos que os licitantes aguardem o início ou continuidade do certame na sala de disputa.

6.32. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

6.33. O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 05 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

6.34. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.



6.35. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.36. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.37. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

6.38. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos lotes cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.38.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

6.39. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.40. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente da Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

6.41. A negociação será realizada por meio do sistema e será acompanhada pelos licitantes.

6.42. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

6.43. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

6.44. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo a ser informado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada no prazo máximo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares,



quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.45. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.45.1. Serão desclassificadas as propostas que:

6.45.2 Contiverem vícios insanáveis;

6.45.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.45.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.45.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos de habilitação elencados abaixo serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.

7.2. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele em formato digital ou digitalizado, este último em formato PDF, **sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.**

7.3. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, via SEDEX, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

7.5. Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

7.5.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;



7.5.2. Lista de empresas inidôneas e proibidas de contratar do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nos endereços eletrônicos:

7.5.3. <https://www.tce.es.gov.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>;

7.5.4. <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>.

7.6. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

7.8. A verificação pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES** nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

7.9. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

7.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

7.11. Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



8.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.7. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

9. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

9.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Rio Bananal/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;

9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação da licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.11.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.11.3. Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

9.11.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.11.5. Figuras como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

9.12. O Agente de Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (receita federal,



procuradoria geral da fazenda nacional, caixa econômica federal, previdência social, secretarias da fazenda e tribunal superior do trabalho).

9.13. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, declarações ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

10.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

10.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

10.4. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

10.5. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

10.5.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

10.5.2. Para fins de comprovação de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;



10.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

11.1.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento, quando exigido.

12. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS:

a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação:

MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(Representante legal)

b) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos,



salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal:

**MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. , DECLARA, para fins do disposto no Lei Federal nº 14.133/21 e Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos

.....
(Representante legal)

c) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

.....
(Representante legal)

d) Declaração expressa atestando que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação, conforme modelo abaixo:

--



**MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ..., portador da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº....., DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

.....
(Representante legal)

e) O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, conforme modelo abaixo, sob pena de não enquadramento como ME/EPP conforme Art. 4 da Lei Federal nº 14.133/21:

**MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ..., portador da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº....., DECLARA que no presente ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

.....
(Representante legal)

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

--



**MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ..., portador da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº....., DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

.....
(Representante legal)

g) A declaração falsa de qualquer uma das declarações acima ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo das multas.

13. REGULARIDADE FISCAL DE ME/EPP:

13.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

13.3. O prazo acima poderá, a critério da PMRB, ser prorrogado por igual período;

13.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado a PMRB convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14. COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

14.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, expedida no período máximo de 60 (sessenta) dias anterior a



data de abertura da sessão, e **DECLARAÇÃO** de observância do limite de enquadramento conforme requerido no tópico 12 letra E, sob pena de não enquadramento como ME/EPP.

14.2. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

15.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

15.2. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no Sistema BLL, será admitido o envio para o e-mail editais@riobananal.es.gov.br.

-

15.3. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregão.

15.4. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos;

15.5. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

15.6. Deverá constar na proposta atualizada a indicação dos valores unitários dos itens e **MARCA** ofertada.

15.7. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

15.8. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

15.9. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



15.10. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para **CADA ITEM**.

15.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

15.12. O Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

15.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores da PMRB para orientar sua decisão.

15.14. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

15.15. Quando necessário, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

15.16. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

15.17. Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Bananal.

15.18. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

16. SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

16.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das



propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

16.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

17. REGRAS PARA RECURSOS:

17.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma **IMEDIATA**, via sistema provedor, **APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO**. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

17.2. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

17.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal, realizada pelo sistema provedor.

17.4. Os demais licitante ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, **EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA**, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.5. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



17.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

17.8. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO:

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

18.2. A proposta vencedora estará disponível no portal de transparência da PMRB após a homologação do pregão eletrônico.

18.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato/ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

18.4. O prazo para assinatura do contrato/ata de registro de preços poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

18.5. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

18.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

18.8. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:



19.1. Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência e Minuta do Contrato/Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.DO PAGAMENTO:

20.1. As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência e Minuta do Contrato/Minuta da Ata de Registro de Preços.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;

21.2. As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme **DECRETO MUNICIPAL N° 2.539/2023**.

23. DA ATA DA LICITAÇÃO:

23.1. Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.

23.2. A ata da sessão pública será disponibilizada no portal de transparência da PMRB e no Sistema BLL, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de



informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

24.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.

24.3. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da PMRB para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

24.4. Cabe ao Agente de Contratação/Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

24.5. O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

24.6. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

24.6.1. Anexo I: Termo de Referência;

24.6.2. Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;

24.6.3. Anexo III: Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contrato;

24.6.4. Anexo IV: Minuta de Contrato. (caso seja necessária)

Rio Bananal – ES, 05 de Junho de 2024.

JOVENAL GERA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório, para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICO**, para a **Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios**, conforme as condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

1.2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes neste Termo de Referência:

ITEM	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	10	120	KG	ABACAXI COMUM KG. Abacaxi de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, sem danificações físicas, possuindo casca integra.	R\$ 7,77	R\$ 932,40
02	05	60	KG	ABOBORA MADURA COMUM KG. Abóbora de primeira qualidade, in natura, com ausência de sujidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, sem danificações físicas, possuindo casca integra. deverá ser isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	R\$ 5,60	R\$ 336,00
03	16	180	UNID	ACHOCOLATADO EM PO - (1KG). Achocolatado em pó instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite e aromatizante. embalagem com no mínimo 1kg. as embalagens deverão apresentar a data da fabricação e prazo de validade, sendo as mesmas uniformes quanto ao tipo e peso para quantidade total solicitada. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 14,12	R\$ 2.541,60
04	145	1.490	PCTE	ACUCAR CRISTAL (PACOTE DE 2KG).	R\$ 8,52	R\$ 12.694,80



				Açúcar cristal filtrado, de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, peneirado, cor branca, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em pacotes plásticos (polietileno) transparentes (devidamente rotulados) de 02 kg. vencimento no mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.		
05	105	1.048	PCTE	ACUCAR CRISTAL 5KG Açúcar cristal de cor clara. obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 05 kg, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	R\$ 21,11	R\$ 22.123,28
06	05	43	UNID	ADOCANTE LIQUIDO 100 ML. Adoçante líquido sem glúten, com conta gotas. composição: água, sorbitol, edulcorantes artificiais (sacarina sódica e ciclamato de sódio) e conservantes (ácido benzoico e metilparabeno). frasco transparente com 100 ml. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 7,06	R\$ 303,58
07	400	4.000	UNID	AGUA MINERAL 500ML (GELADA). Água mineral gelada - garrafa 500 ml (este item deverá ser entregue gelado, acondicionado em caixas térmicas com gelo, sob tendas, em um ponto estratégico, sendo próximo ao prédio sede da prefeitura municipal de rio bananal, em data, horário e local exato posteriormente determinado por esta secretaria de educação). a despesa com gelo, caixas térmicas e tendas disponibilizadas pela empresa, bem como o transporte dos mesmos, serão de responsabilidade da empresa fornecedora do material, assim como o	R\$ 2,64	R\$ 10.560,00



				recolhimento dos mesmos após conclusão do evento.		
08	12	108	KG	ALHO ARGENTINO KG. Alho argentino de primeira qualidade acondicionados em sacos de polietileno com etiqueta de pesagem.	R\$ 23,00	R\$ 2.484,00
09	05	48	UNID	AMENDOIM 500 GR. Embalagem 500 gr. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 11,49	R\$ 551,52
10	05	48	UNID	AMIDO DE MILHO - 500 GR. Amido de milho tipo 1 de 500 g sob forma de pó fino, cor branca sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 9,14	R\$ 438,72
11	07	80	PCTE	ARROZ TIPO 1 (PACOTE 2KG). Classe longo fino polido, tipo 1, branco, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme, embalado em saco plástico de 02 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 11,03	R\$ 882,40
12	06	72	PCTE	ARROZ TIPO 1 (PCT DE 5KG). Arroz tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R\$ 26,28	R\$ 1.892,16
13	05	60	KG	BACON 1KG.	R\$ 29,54	R\$ 1.772,40



14	17	168	KG	BANANA DA TERRA MADURA. In natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranhos aderidos às superfícies externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. acondicionadas em sacos de polietileno com etiqueta de pesagem.	R\$ 7,99	R\$ 1.342,32
15	18	168	KG	BANANA PRATA COMUM – KG. Banana prata in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranhos aderidos às superfícies externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. acondicionadas em sacos de polietileno com etiqueta de pesagem.	R\$ 7,18	R\$ 1.206,24
16	18	168	KG	BATATA INGLESA COMUM – KG. Batata inglesa in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedentes de espécies genuínas e sãs. isento de matéria terrosa, sujidades ou corpo estranhos aderidos à superfícies externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto. acondicionadas em sacos de polietileno com etiqueta de pesagem.	R\$ 7,14	R\$ 1.199,52
17	20	188	CX	BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU COCO - CAIXA COM 2 KG. Biscoito doce, tipo maria ou coco, textura crocante, em caixa de papelão com 2kg cada, isentos de mofos, bolores e sujidades. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 31,66	R\$ 5.952,08
18	20	188	CX	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER (CAIXA COM 2 KG). Biscoito salgado, tipo cream cracker, textura crocante, em caixa de papelão com 2kg cada, isentos de mofos, bolores e sujidades. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 31,66	R\$ 5.952,08
19	04	15	UNID	CALDO PARA CULINARIA SABOR GALINHA 114GR. Caldo para culinária, sabor galinha, sem gordura trans. caixa com 114g (12	R\$ 5,96	R\$ 89,40



				cubos), contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 10 meses) e peso líquido.		
20	05	48	UNID	CANJICA DE MILHO BRANCA 500GR. Canjica de milho branca, tipo 1, pacote de 500 g .validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto .	R\$ 5,70	R\$ 273,60
21	02	24	PCTE	CANJQUINHA DE MILHO - PACOTE DE 500GR. Canjiquinha amarela, de procedência nacional, embalagem de 500 grs. embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termos selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. a embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 4,71	R\$ 113,04
22	25	264	KG	CARNE BOVINA (PATINHO OU CHA) EM BIFE. Carne bovina (patinho ou chã), de 1ª qualidade, contendo no máximo 5% de gordura e sebo; isenta de cartilagens pelancas, fatiado em bifes finos batidos. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 32,96	R\$ 8.701,44
23	12	120	KG	CARNE BOVINA ACÉM. Carne de primeira qualidade, acém, bovina, sem aparas e sem gordura. embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o sif (serviço de inspeção federal) ou sie (serviço de inspeção estadual) do ministério da agricultura. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 25,74	R\$ 3.088,80
24	06	72	PCTE	CARNE BOVINA CHARQUE (PACOTE DE 500GR). Charque: tendo como ingredientes carne bovina e sal, embalada a vácuo. pacote 500 g. contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o sif (serviço de inspeção federal) ou sie (serviço de inspeção estadual) do ministério da agricultura. validade mínima de 6 (seis) meses a	R\$ 29,59	R\$ 2.130,48



				contar da data de entrega.		
25	13	144	KG	CARNE BOVINA MOIDA ACÉM – KG. Carne bovina moída (acém) congelada, de boa qualidade, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, isenta de sebo e similares, submetidos ao processo de moagem, embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, termosoldada, com peso de 01 kg, constando obrigatoriamente na embalagem o registro no mapa/sif/dipoa ou sie e data de vencimento. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto;	R\$ 22,95	R\$ 3.304,80
26	23	240	KG	CARNE SUINA COM OSSO. Carne suína com osso (carré ou paleta) congelada, com aspecto, cor e odor característicos de carne fresca. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 17,56	R\$ 4.214,40
27	12	120	KG	CARNE SUINA LOMBO. Carne suína lombo congelado, sem gordura visível e sem osso, aspecto próprio, não pegajosa, sem cheiro e sabor próprio. embalagem primária individual de 01 quilo, constituída de plástico atóxico transparente, livre de insetos, microrganismo de outra impureza que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana. com registro dos órgãos competentes mapa/sif/dipoa ou sisbi/poa, sie ou susaf/es ou ima, etiqueta de pesagem e prazo de validade.	R\$ 18,50	R\$ 2.220,00
28	20	220	KG	CEBOLA BRANCA – KG. Cebola branca de cabeça, de primeira qualidade, tamanho médio. deve ser firme, limpa, sem partes moles, livre de doenças e brotos em perfeitas condições de apresentação, acondicionados em sacos de polietileno com etiqueta de pesagem.	R\$ 7,20	R\$ 1.584,00
29	17	165	KG	CENOURA COMUM KG. Cenoura de primeira qualidade. com cor características e tamanho uniforme, firme, limpa, sem rugas, bem formada, de aparência e cor alaranjada vivo. superfícies lisa e isenta de doenças e brotos, em perfeita condição de apresentação, acondicionados em sacos de polietileno com etiquetas de pesagem.	R\$ 7,59	R\$ 1.252,35
30	05	48	UNID	CEREAL INFANTIL (MUCILAGEM DE ARROZ).	R\$ 9,63	R\$ 462,24



				Mucilagem de arroz - cereal infantil para complementar a alimentação da criança a partir do 6º mês, com ferro e 09 vitaminas, adicionada de açúcar e enriquecido com vitaminas e sais minerais. embalagem com no mínimo 230g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.		
31	05	48	UNID	CEREAL INFANTIL (MUCILAGEM DE MILHO). Mucilagem de milho - cereal infantil para complementar a alimentação da criança a partir do 6º mês, com ferro e 09 vitaminas, adicionada de açúcar e enriquecido com vitaminas e sais minerais. embalagem com no mínimo 230g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 11,41	R\$ 547,68
32	08	98	KG	CHUCHU COMUM. De primeira qualidade. com cor características e tamanho uniforme, firme, limpa, sem rugas, bem formada, de aparência e cor alaranjada vivo. superfícies lisa e isenta de doenças e brotos, em perfeita condição de apresentação, acondicionados em sacos de polietileno com etiquetas de pesagem.	R\$ 5,52	R\$ 540,96
33	04	32	PCTE	COLORAU (PACOTE 500GR). Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, em pó, sem adição de sal, cor e aroma característicos, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos (cnnpa), extraído da semente de urucum podendo ser misturado à fubá ou farinha de mandioca. sem a presença de sujidades ou matérias estranhas, embalagem 500g. validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 10,96	R\$ 350,72
34	05	48	KG	COUVE FLOR. De primeira qualidade, in natura, frescas, de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão	R\$ 15,56	R\$ 746,88



				permitidos danos que lhe alterem a formação e aparência. deverá ser isenta de: sujidade, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações - peso e tamanho padrão.		
35	27	280	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO. De primeira qualidade, congelada. embalagem em filme pvc transparente ou plástico transparente, em caixa de papelão, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o sif (serviço de inspeção federal) ou sie (serviço de inspeção estadual) do ministério da agricultura. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 10,50	R\$ 2.940,00
36	12	120	UNID	CREME DE LEITE. Tradicional, apresentando teor de gordura mínima de 25%, esterilizado, embalagem com no mínimo 200g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 4,10	R\$ 492,00
37	15	144	PCTE	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 1KG. Farinha de mandioca branca, fina, peneirada tipo 01, pacote 1 kg. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	R\$ 7,48	R\$ 1.077,12
38	14	135	PCTE	FARINHA DE TRIGO COMUM. Especial tipo 1, sem fermento enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), de acordo com a nta 02 e 35 (decreto 12.486 de 20/10/78) e resolução n.38 fnde. obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos, larvas e em perfeito estado de conservação. deverá apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e odor próprio. com teor máximo: cinzas (0,850%); umidade (14%). glúten seco mínimo 6% p/p. validade mínima de 04 meses após a data de fabricação.	R\$ 4,98	R\$ 672,30
39	07	88	PCTE	FEIJAO CARIOCA COMUM (PACOTE 5KG). Feijão carioquinha tipo 1: o produto deverá estar de acordo com a nta 14 (lei 6.305 de 15/12/75 e decreto 82.110 de 14/8/78), obedecendo à portaria 161 de 24/07/87-maa; constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros de cor característica, maduros,	R\$ 43,33	R\$ 3.813,04



				limpos e secos, de produção de última safra. isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chochos, imaturos, danificados por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. embalagem primária: pacote de polietileno atóxico, transparente e resistente, contendo 5kg. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.		
40	05	58	UNID	FERMENTO EM PO QUIMICO 100GR (KG). Aspecto físico: pó de coloração branca. ingredientes: amido de milho, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. embalagem plástica de 100g. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 5,96	R\$ 345,68
41	17	180	KG	FILE DE PEITO DE FRANGO (KG). Filé de peito de frango: sem osso e sem pele; partes inteiras; sem adição de sal e/ou temperos; congelada; com aspecto, cor, odor e sabor característicos; acondicionado em bandejas de isopor e plástico ou saco plástico atóxico e resistente; embalagem de 01(um) kg. só será aprovado com índice de água de no máximo 6% (seis por cento) constando obrigatoriamente registro no sif/dipoa e informações de rotulagem; data de fabricação e vencimento. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	R\$ 19,65	R\$ 3.537,00
42	08	96	PCTE	FUBA DE MILHO PRE-COZIDO PACOTE 500GR. Fubá de milho refinado pré-cozido enriquecido com ferro e ácido fólico. obtido pela moagem do grão de milho; não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso. livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. umidade máxima de 15% p/p; e no mínimo de 7% p/p de proteínas. o produto deverá apresentar rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. embalagem primária: plástica, indelével, atóxica, resistente e termo soldada. validade mínima de 6	R\$ 3,95	R\$ 379,20



				(seis) meses a contar da data de entrega.		
43	12	120	UNID	GELATINA EM PO SABORES DIVERSOS 20GR. Gelatina em pó, sabores diversos (limão, morango, uva e abacaxi) embalagem: mínimo de 20 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 2,65	R\$ 318,00
44	13	130	KG	INHAME COMUM KG. Inhame, livre de enfermidades, insetos, parasitas, larvas e brotos. acondicionadas em sacos de polietileno com etiqueta de pesagem.	R\$ 7,81	R\$ 1.015,30
45	14	144	UNID	IOGURTE COMUM SABOR MORANGO 1LT. Iogurte de morango, em embalagem plástica de 1 litro. validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega do produto	R\$ 9,73	R\$ 1.401,12
46	13	140	KG	LARANJA COMUM KG. Laranja de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades.	R\$ 6,20	R\$ 868,00
47	10	120	UNID	LEITE CONDENSADO 395 GR. Leite condensado e adoçado, obtido a partir de leite fresco, puro e integral, composição: leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionados em embalagem de 395 gramas. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 5,73	R\$ 687,60
48	13	144	UNID	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO 400GR. Leite de vaca integral em pó, fortificado com vitaminas a, c e d com ferro, embalagem com no mínimo 400 g. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 12,89	R\$ 1.856,16
49	82	816	UNID	LEITE INTEGRAL CAIXA 1LITRO. Leite de vaca integral. o leite deve ter tratamento uht (ultra-alta temperatura - uat). embalagem primária: embalagem asséptica - caixa com 01 litro. validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega.	R\$ 5,01	R\$ 4.088,16
50	02	24	KG	LIMAO COMUM KG. Limão de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que	R\$ 6,20	R\$ 148,80



				lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades.		
51	20	240	KG	LINGUIÇA CALABRESA CONGELADA KG. Linguiça calabresa, congelada - industrializada. embalagem em filme pvc transparente ou plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o sif (serviço de inspeção federal) ou sie (serviço de inspeção estadual) do ministério da agricultura.	R\$ 22,60	R\$ 5.424,00
52	11	120	PCTE	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA FINA (500GR). Linguiça tipo calabresa, defumada, fina, pacote de 500gr. validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data de entrega.	R\$ 14,76	R\$ 1.771,20
53	15	145	KG	MACA COMUM KG. Maça nacional in natura, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuína e são, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. acondicionadas em sacos de polietileno com etiqueta de pesagem.	R\$ 10,44	R\$ 1.513,80
54	16	152	PCTE	MACARRAO TIPO ESPAGUETE (PACOTE 500GR). Macarrão tipo espagete, massa de sêmola com ovos. embalagem plástica de 500 gramas contendo identificação do produto, marca, prazo de validade e peso líquido. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 5,00	R\$ 760,00
55	10	120	PCTE	MACARRAO TIPO PARAFUSO (PACOTE 500GR). Massa de sêmola com ovos. embalagem plástica de 500 gramas contendo identificação do produto, marca, prazo de validade e peso líquido. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 4,80	R\$ 576,00
56	11	120	UNID	MAIONESE 500GR. Sachê com 500 gramas. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 7,23	R\$ 867,60



57	134	1.338	UNID	MARGARINA (EMBALAGEM 500GR). Margarina cremosa com sal, com no mínimo 80% de lipídios, livre de gorduras trans, em embalagem de 500g cada. validade no mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	R\$ 7,37	R\$ 9.861,06
58	14	150	KG	MELANCIA COMUM KG. Melancia de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades.	R\$ 4,25	R\$ 637,50
59	08	72	PCTE	MILHO PARA PIPOCA (PACOTE 500GR). Milho para pipoca. pacote com 500 gramas. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 5,05	R\$ 363,60
60	12	120	UNID	MILHO VERDE (EMBALAGEM 200GR). Milho verde em conserva lata ou sache peso líquido drenado de 200 gramas. a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 4,03	R\$ 483,60
61	37	384	UNID	OLEO DE SOJA 900 ML. Óleo vegetal de soja refinado. de origem vegetal, sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, clarificação, frigorificação ou desodorização; deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e odor peculiares e deverá ser isento de ranço e outras características indesejáveis; deverá apresentar teor máximo de acidez de 0,3% p/p, apresentar teores de vitaminas e e 0% de gordura trans. embalagem primária: tipo pet 900ml, intacta, resistente, transparente, atóxico, sem amassamento e vazamento. validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 6,89	R\$ 2.645,76
62	34	336	DZ	OVO DE GALINHA BRANCO (DUZIA). Ovos de galinha, brancos in natura tipo grande, embalagem com 01 dúzia.	R\$ 10,80	R\$ 3.628,80
63	38	400	KG	PEITO DE FRANGO KG. Peito de frango congelado, sem tempero, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, cor, cheiro e sabor próprio.	R\$ 14,10	R\$ 5.640,00



				embalado em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto e com etiqueta de pesagem. deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº de registro no sif,sie ou sim, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir da entrega do produto.		
64	08	78	KG	PEPINO COMUM KG. Pepino de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades.	R\$ 5,61	R\$ 437,58
65	12	120	KG	PERA TIPO WILLIAMS KG. Pera tipo williams in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e são, com grau de maturação adequado para consumo, sem apresentar avarias de casca. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos às superfícies externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. acondicionadas em sacos de polietileno com etiqueta de pesagem.	R\$ 13,77	R\$ 1.652,40
66	335	3.346	PCTE	PO DE CAFE EXTRA FORTE (PACOTE 500GR). Torrado e moído, com selo de pureza abic- associação brasileira da indústria de café, contendo especificações como lote data de fabricação e validade. pacote com peso líquido de 500 gramas, normas técnicas conforme legislação específica: resolução 277, de 22/09/2005, da anvisa - agência nacional de vigilância sanitária, a instrução normativa nº 8 de 11/06/2003, do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e, completamente, a norma de qualidade recomendável abic/pqc, de 28/04/2004. pacote com 500 gramas. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 16,41	R\$ 54.907,86
67	23	240	KG	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL ACEROLA EMBALAGEM 1KG. Polpa de fruta 100% natural, sabor acerola, pacote 01 kg. o produto deverá ter registro no mapa. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de	R\$ 22,23	R\$ 5.335,20



				entrega do produto.		
68	23	240	KG	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL GOIABA EMBALAGEM 1KG. Polpa de fruta 100% natural, sabor goiaba, pacote 01 kg. o produto deverá ter registro no mapa. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	R\$ 25,64	R\$ 6.153,60
69	24	240	KG	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL MANGA EMBALAGEM DE 1KG. Polpa de fruta 100% natural, sabor manga, pacote 01 kg. o produto deverá ter registro no mapa. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	R\$ 27,04	R\$ 6.489,60
70	12	120	UNID	REFRIGERANTE 02 LITROS. Refrigerante sabor cola ou guaraná, contendo 02 litros cada unidade, refrigerante de 1ª (primeira) qualidade. validade no mínimo 6 meses.	R\$ 6,05	R\$ 726,00
71	14	150	KG	REPOLHO COMUM KG. Repolho branco, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades.	R\$ 6,10	R\$ 915,00
72	15	145	KG	SAL REFINADO COMUM KG. Sal de cozinha composto de cloreto de sódio cristalizado, umidade máxima de 2%, com adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico), na dosagem mínima de 1,0 e máxima de 1,5mg de iodo por 100gr; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. embalagem primária: pacote plástico, atóxico, resistente, transparente, lacrado, contendo 1kg.	R\$ 2,13	R\$ 308,85
73	12	120	UNID	SARDINHA EM CONSERVA (1156102). Sardinha, em conserva, em óleo comestível, acondicionada em embalagem original, com no mínimo 125g (peso líquido), sem amassados, vazamentos e ferrugem, que contenham data de fabricação e validade.	R\$ 6,52	R\$ 782,40
74	06	58	UNID	SUCO CONCENTRADO 1000ML - CAJU. Suco de fruta concentrado, apresentação líquido, tipo natural, sabor caju, em garrafa de 1000ml. com validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	R\$ 7,96	R\$ 461,68



75	06	58	UNID	SUCO CONCENTRADO 1000ML – MARACUJA. Suco de fruta concentrado, apresentação líquido, tipo natural, sabor maracujá, em garrafa de 1000ml. com validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	R\$ 12,92	R\$ 749,36
76	20	216	KG	TOMATE COMUM KG. Tomate de primeira qualidade, firme, sem partes moles, livre de doenças, com boa aparência, acondicionados em sacos de polietileno com etiqueta de pesagem.	R\$ 9,52	R\$ 2.056,32
77	07	68	KG	VAGEM COMUM. Vagem verde, de primeira qualidade, firme, sem partes moles, livre de doenças, com boa aparência, acondicionados em sacos de polietileno com etiqueta de pesagem.	R\$ 17,91	R\$ 1.217,88
78	13	140	UNID	VINAGRE DE ALCOOL 750 ML. Vinagre de álcool, garrafa com 750 ml isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 3,31	R\$ 463,40
VALOR TOTAL						R\$ 243.255,42

1 - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA
04	ACUCAR CRISTAL (PACOTE DE 2KG). Açúcar cristal filtrado, de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, peneirado, cor branca, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em pacotes plásticos (polietileno) transparentes (devidamente rotulados) de 02 kg. vencimento no mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PCTE	50	500
05	ACUCAR CRISTAL 5KG Açúcar cristal de cor clara. obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios,	PCTE	30	200



	sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 05 kg, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.			
06	ADOCANTE LÍQUIDO 100 ML. Adoçante líquido sem glúten, com conta gotas. composição: água, sorbitol, edulcorantes artificiais (sacarina sódica e ciclamato de sódio) e conservantes (ácido benzóico e metilparabeno). frasco transparente com 100 ml. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID	02	15
08	ALHO ARGENTINO KG. Alho argentino de primeira qualidade acondicionados em sacos de polietileno com etiqueta de pesagem.	KG	10	48
11	ARROZ TIPO 1 (PACOTE 2KG). Classe longo fino polido, tipo 1, branco, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme, embalado em saco plástico de 02 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCTE	20	80
14	BANANA DA TERRA MADURA. In natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranhos aderidos às superfícies externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. acondicionadas em sacos de polietileno com etiqueta de pesagem.	KG	02	48
15	BANANA PRATA COMUM – KG.	KG	03	48



	Banana prata in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranhos aderidos às superfícies externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. acondicionadas em sacos de polietileno com etiqueta de pesagem.			
16	BATATA INGLESA COMUM – KG. Batata inglesa in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedentes de espécies genuínas e sãs. isento de matéria terrosa, sujidades ou corpo estranhos aderidos à superfícies externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto. acondicionadas em sacos de polietileno com etiqueta de pesagem.	KG	05	48
17	BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU COCO - CAIXA COM 2 KG. Biscoito doce, tipo maria ou coco, textura crocante, em caixa de papelão com 2kg cada, isentos de mofos, bolores e sujidades. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	CX	10	50
18	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER (CAIXA COM 2 KG). Biscoito salgado, tipo cream cracker, textura crocante, em caixa de papelão com 2kg cada, isentos de mofos, bolores e sujidades. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	CX	10	50
19	CALDO PARA CULINARIA SABOR GALINHA 114GR. Caldo para culinária, sabor galinha, sem gordura trans. caixa com 114g (12 cubos), contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 10 meses) e peso líquido.	UNID	02	15
22	CARNE BOVINA (PATINHO OU CHA) EM BIFE. Carne bovina (patinho ou chã), de 1ª qualidade, contendo no máximo 5% de gordura e sebo; isenta de cartilagens pelancas, fatiado em bifes finos batidos.	KG	50	120



	validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.			
26	CARNE SUINA COM OSSO. Carne suína com osso (carré ou paleta) congelada, com aspecto, cor e odor característicos de carne fresca. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	50	120
28	CEBOLA BRANCA – KG. Cebola branca de cabeça, de primeira qualidade, tamanho médio. deve ser firme, limpa, sem partes moles, livre de doenças e brotos em perfeitas condições de apresentação, acondicionados em sacos de polietileno com etiqueta de pesagem.	KG	15	100
29	CENOURA COMUM KG. Cenoura de primeira qualidade. com cor características e tamanho uniforme, firme, limpa, sem rugas, bem formada, de aparência e cor alaranjada vivo. superfícies lisa e isenta de doenças e brotos, em perfeita condição de apresentação, acondicionados em sacos de polietileno com etiquetas de pesagem.	KG	05	45
32	CHUCHU COMUM. De primeira qualidade. com cor características e tamanho uniforme, firme, limpa, sem rugas, bem formada, de aparência e cor alaranjada vivo. superfícies lisa e isenta de doenças e brotos, em perfeita condição de apresentação, acondicionados em sacos de polietileno com etiquetas de pesagem.	KG	03	50
33	COLORAU (PACOTE 500GR). Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, em pó, sem adição de sal, cor e aroma característicos, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos (cnpa), extraído da semente de urucum podendo ser misturado à fubá ou farinha de mandioca. sem a presença de sujidades ou matérias estranhas, embalagem 500g. validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	PCTE	02	08
35	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO.	KG	50	100



	De primeira qualidade, congelada. embalagem em filme pvc transparente ou plástico transparente, em caixa de papelão, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o sif (serviço de inspeção federal) ou sie (serviço de inspeção estadual) do ministério da agricultura. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.			
37	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 1KG. Farinha de mandioca branca, fina, peneirada tipo 01, pacote 1 kg. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PCTE	10	72
38	FARINHA DE TRIGO COMUM. Especial tipo 1, sem fermento enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), de acordo com a nta 02 e 35 (decreto 12.486 de 20/10/78) e resolução n.38 fnde. obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos, larvas e em perfeito estado de conservação. deverá apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e odor próprio. com teor máximo: cinzas (0,850%); umidade (14%). glúten seco mínimo 6% p/p. validade mínima de 04 meses após a data de fabricação.	PCTE	05	15
39	FEIJAO CARIOCA COMUM (PACOTE 5KG). Feijão carioquinha tipo 1: o produto deverá estar de acordo com a nta 14 (lei 6.305 de 15/12/75 e decreto 82.110 de 14/8/78), obedecendo à portaria 161 de 24/07/87-maa; constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros de cor característica, maduros, limpos e secos, de produção de última safra. isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chochos, imaturos, danificados por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. embalagem primária: pacote de polietileno atóxico, transparente e resistente, contendo	PCTE	10	40



	5kg. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.			
40	FERMENTO EM PO QUIMICO 100GR (KG). Aspecto físico: pó de coloração branca. ingredientes: amido de milho, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. embalagem plástica de 100g. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID	02	10
42	FUBA DE MILHO PRE-COZIDO PACOTE 500GR. Fubá de milho refinado pré-cozido enriquecido com ferro e ácido fólico. obtido pela moagem do grão de milho; não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso. livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. umidade máxima de 15% p/p; e no mínimo de 7% p/p de proteínas. o produto deverá apresentar rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. embalagem primária: plástica, indelével, atóxica, resistente e termo soldada. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCTE	03	48
44	INHAME COMUM KG. Inhame, livre de enfermidades, insetos, parasitas, larvas e brotos. acondicionadas em sacos de polietileno com etiqueta de pesagem.	KG	03	10
46	LARANJA COMUM KG. Laranja de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades.	KG	02	20
49	LEITE INTEGRAL CAIXA 1LITRO. Leite de vaca integral. o leite deve ter tratamento uht (ultra-alta temperatura - uat). embalagem primária: embalagem asséptica - caixa com 01 litro. validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega.	UNID	40	120
51	LINGUICA CALABRESA CONGELADA KG. Linguica calabresa, congelada - industrializada. embalagem em filme pvc transparente ou plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do	KG	50	120



	fabricante, prazo de validade e o sif (serviço de inspeção federal) ou sie (serviço de inspeção estadual) do ministério da agricultura			
53	MACA COMUM KG. Maça nacional in natura, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. acondicionadas em sacos de polietileno com etiqueta de pesagem.	KG	05	25
54	MACARRAO TIPO ESPAGUETE (PACOTE 500GR). Macarrão tipo espagete, massa de sêmola com ovos. embalagem plástica de 500 gramas contendo identificação do produto, marca, prazo de validade e peso líquido. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCTE	20	80
57	MARGARINA (EMBALAGEM 500GR). Margarina cremosa com sal, com no mínimo 80% de lipídios, livre de gorduras trans, em embalagem de 500g cada. validade no mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	EMB.	50	200
58	MELANCIA COMUM KG. Melancia de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades.	KG	02	30
61	OLEO DE SOJA 900 ML. Óleo vegetal de soja refinado. de origem vegetal, sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, clarificação, frigorificação ou desodorização; deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e odor peculiares e deverá ser isento de ranço e outras características indesejáveis; deverá apresentar teor máximo de acidez de 0,3% p/p, apresentar teores de vitaminas e e 0% de gordura trans. embalagem primária: tipo pet 900ml, intacta, resistente, transparente,	UNID	10	110



	atóxico, sem amassamento e vazamento. validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.			
62	OVO DE GALINHA BRANCO (DUZIA). Ovos de galinha, brancos in natura tipo grande, embalagem com 01 dúzia.	DZ	12	96
63	PEITO DE FRANGO KG. Peito de frango congelado, sem tempero, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, cor, cheiro e sabor próprio. embalado em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto e com etiqueta de pesagem. deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº de registro no sis, sie ou sim, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir da entrega do produto.	KG	50	400
64	PEPINO COMUM KG. Pepino de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades.	KG	03	30
66	PO DE CAFE EXTRA FORTE (PACOTE 500GR). Torrado e moído, com selo de pureza abic- associação brasileira da indústria de café, contendo especificações como lote data de fabricação e validade. pacote com peso líquido de 500 gramas, normas técnicas conforme legislação específica: resolução 277, de 22/09/2005, da anvisa - agência nacional de vigilância sanitária, a instrução normativa nº 8 de 11/06/2003, do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e, completamente, a norma de qualidade recomendável abic/pqc, de 28/04/2004. pacote com 500 gramas. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCTE	150	900
70	REFRIGERANTE 02 LITROS. Refrigerante sabor cola ou guaraná, contendo 02 litros cada unidade, refrigerante de 1ª (primeira) qualidade. validade no mínimo 6	UNID	02	40



	meses			
71	REPOLHO COMUM KG. Repolho branco, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades.	KG	03	30
72	SAL REFINADO COMUM KG. Sal de cozinha composto de cloreto de sódio cristalizado, umidade máxima de 2%, com adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico), na dosagem mínima de 1,0 e máxima de 1,5mg de iodo por 100gr; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. embalagem primária: pacote plástico, atóxico, resistente, transparente, lacrado, contendo 1kg.	KG	12	48
74	SUCO CONCENTRADO 1000ML – CAJU. Suco de fruta concentrado, apresentação líquido, tipo natural, sabor caju, em garrafa de 1000ml. com validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	UNID	02	12
75	SUCO CONCENTRADO 1000ML – MARACUJA. Suco de fruta concentrado, apresentação líquido, tipo natural, sabor maracujá, em garrafa de 1000ml. com validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	UNID	02	12
76	TOMATE COMUM KG. Tomate de primeira qualidade, firme, sem partes moles, livre de doenças, com boa aparência, acondicionados em sacos de polietileno com etiqueta de pesagem.	KG	05	96
77	VAGEM COMUM. Vagem verde, de primeira qualidade, firme, sem partes moles, livre de doenças, com boa aparência, acondicionados em sacos de polietileno com etiqueta de pesagem.	KG	02	20
78	VINAGRE DE ALCOOL 750 ML. Vinagre de álcool, garrafa com 750 ml isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais,	UNID	12	20



	acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.			
--	---	--	--	--

2 - Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA
04	ACUCAR CRISTAL (PACOTE DE 2KG). Açúcar cristal filtrado, de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, peneirado, cor branca, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em pacotes plásticos (polietileno) transparentes (devidamente rotulados) de 02 kg. vencimento no mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PCTE	18	180
06	ADOCANTE LIQUIDO 100 ML. Adoçante líquido sem glúten, com conta gotas. composição: água, sorbitol, edulcorantes artificiais (sacarina sódica e ciclamato de sódio) e conservantes (ácido benzóico e metilparabeno). frasco transparente com 100 ml. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID	02	03
07	AGUA MINERAL 500ML (GELADA). Água mineral gelada - garrafa 500 ml (este item deverá ser entregue gelado, acondicionado em caixas térmicas com gelo, sob tendas, em um ponto estratégico, sendo próximo ao prédio sede da prefeitura municipal de rio bananal, em data, horário e local exato posteriormente determinado por esta secretaria de educação). a despesa com gelo, caixas térmicas e tendas disponibilizadas pela empresa, bem como o transporte dos mesmos, serão de responsabilidade da empresa fornecedora do material, assim como o recolhimento dos mesmos após conclusão do evento.	UNID	02	4.000
17	BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU COCO - CAIXA COM 2 KG. Biscoito doce, tipo maria ou coco, textura	UNID	02	10



	crocante, em caixa de papelão com 2kg cada, isentos de mofos, bolores e sujidades. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.			
18	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER (CAIXA COM 2 KG). Biscoito salgado, tipo cream cracker, textura crocante, em caixa de papelão com 2kg cada, isentos de mofos, bolores e sujidades. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID	02	10
57	MARGARINA (EMBALAGEM 500GR). Margarina cremosa com sal, com no mínimo 80% de lipídios, livre de gorduras trans, em embalagem de 500g cada. validade no mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	UNID	10	100
61	OLEO DE SOJA 900 ML. Óleo vegetal de soja refinado. de origem vegetal, sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, clarificação, frigorificação ou desodorização; deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e odor peculiares e deverá ser isento de ranço e outras características indesejáveis; deverá apresentar teor máximo de acidez de 0,3% p/p, apresentar teores de vitaminas e e 0% de gordura trans. embalagem primária: tipo pet 900ml, intacta, resistente, transparente, atóxico, sem amassamento e vazamento. validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	PAR	02	10
66	PO DE CAFE EXTRA FORTE (PACOTE 500GR). Torrado e moído, com selo de pureza abic- associação brasileira da indústria de café, contendo especificações como lote data de fabricação e validade. pacote com peso líquido de 500 gramas, normas técnicas conforme legislação específica: resolução 277, de 22/09/2005, da anvisa - agência nacional de vigilância sanitária, a instrução normativa nº 8 de 11/06/2003, do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e, completamente, a norma de qualidade recomendável abic/pqc, de 28/04/2004.	PAR	35	350



	pacote com 500 gramas. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.			
72	SAL REFINADO COMUM KG. Sal de cozinha composto de cloreto de sódio cristalizado, umidade máxima de 2%, com adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico), na dosagem mínima de 1,0 e máxima de 1,5mg de iodo por 100gr; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. embalagem primária: pacote plástico, atóxico, resistente, transparente, lacrado, contendo 1kg.	PAR	02	05
74	SUCO CONCENTRADO 1000ML – CAJU. Suco de fruta concentrado, apresentação líquido, tipo natural, sabor caju, em garrafa de 1000ml. com validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	UNID	02	24
75	SUCO CONCENTRADO 1000ML – MARACUJA. Suco de fruta concentrado, apresentação líquido, tipo natural, sabor maracujá, em garrafa de 1000ml. com validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	UNID	02	24

3 - Órgão Participante: Secretaria Municipal de Obras

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA
04	ACUCAR CRISTAL (PACOTE DE 2KG). Açúcar cristal filtrado, de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, peneirado, cor branca, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em pacotes plásticos (polietileno) transparentes (devidamente rotulados) de 02 kg. vencimento no mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PCTE	50	500
05	ACUCAR CRISTAL 5KG Açúcar cristal de cor clara. obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem	PCTE	30	200



	fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 05 kg, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.			
06	ADOCANTE LIQUIDO 100 ML. Adoçante líquido sem glúten, com conta gotas. composição: água, sorbitol, edulcorantes artificiais (sacarina sódica e ciclamato de sódio) e conservantes (ácido benzóico e metilparabeno). frasco transparente com 100 ml. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID	02	15
17	BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU COCO - CAIXA COM 2 KG. Biscoito doce, tipo maria ou coco, textura crocante, em caixa de papelão com 2kg cada, isentos de mofo, bolores e sujidades. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	CX	10	50
18	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER (CAIXA COM 2 KG). Biscoito salgado, tipo cream cracker, textura crocante, em caixa de papelão com 2kg cada, isentos de mofo, bolores e sujidades. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	CX	10	50
49	LEITE INTEGRAL CAIXA 1LITRO. Leite de vaca integral. o leite deve ter tratamento uht (ultra-alta temperatura - uat). embalagem primária: embalagem asséptica - caixa com 01 litro. validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega.	UNID	40	120
57	MARGARINA (EMBALAGEM 500GR). Margarina cremosa com sal, com no mínimo 80% de lipídios, livre de gorduras trans, em embalagem de 500g cada. validade no mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	UNID	50	200



61	OLEO DE SOJA 900 ML. Óleo vegetal de soja refinado. de origem vegetal, sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, clarificação, frigorificação ou desodorização; deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e odor peculiares e deverá ser isento de ranço e outras características indesejáveis; deverá apresentar teor máximo de acidez de 0,3% p/p, apresentar teores de vitaminas e e 0% de gordura trans. embalagem primária: tipo pet 900ml, intacta, resistente, transparente, atóxico, sem amassamento e vazamento. validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNID	10	110
66	PO DE CAFE EXTRA FORTE (PACOTE 500GR). Torrado e moído, com selo de pureza abic- associação brasileira da indústria de café, contendo especificações como lote data de fabricação e validade. pacote com peso líquido de 500 gramas, normas técnicas conforme legislação específica: resolução 277, de 22/09/2005, da anvisa - agência nacional de vigilância sanitária, a instrução normativa nº 8 de 11/06/2003, do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e, completamente, a norma de qualidade recomendável abic/pqc, de 28/04/2004. pacote com 500 gramas. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCTE	150	900
70	REFRIGERANTE 02 LITROS. Refrigerante sabor cola ou guaraná, contendo 02 litros cada unidade, refrigerante de 1ª (primeira) qualidade. validade no mínimo 6 meses.	UNID	02	40
72	SAL REFINADO COMUM KG. Sal de cozinha composto de cloreto de sódio cristalizado, umidade máxima de 2%, com adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico), na dosagem mínima de 1,0 e máxima de 1,5mg de iodo por 100gr; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. embalagem primária: pacote plástico, atóxico, resistente, transparente, lacrado, contendo 1kg.	KG	12	48
74	SUCO CONCENTRADO 1000ML – CAJU. Suco de fruta concentrado, apresentação	UNID	02	12



	líquido, tipo natural, sabor caju, em garrafa de 1000ml. com validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega			
75	SUCO CONCENTRADO 1000ML - MARACUJA. Suco de fruta concentrado, apresentação líquido, tipo natural, sabor maracujá, em garrafa de 1000ml. com validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	UNID	02	12

4 - Órgão Participante: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA
04	ACUCAR CRISTAL (PACOTE DE 2KG). Açúcar cristal filtrado, de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, peneirado, cor branca, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em pacotes plásticos (polietileno) transparentes (devidamente rotulados) de 02 kg. vencimento no mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PCTE	50	240
06	ADOCANTE LIQUIDO 100 ML. Adoçante líquido sem glúten, com conta gotas. composição: água, sorbitol, edulcorantes artificiais (sacarina sódica e ciclamato de sódio) e conservantes (ácido benzóico e metilparabeno). frasco transparente com 100 ml. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID	05	10
17	BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU COCO - CAIXA COM 2 KG. Biscoito doce, tipo maria ou coco, textura crocante, em caixa de papelão com 2kg cada, isentos de mofos, bolores e sujidades. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	CX	03	10
18	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER (CAIXA COM 2 KG). Biscoito salgado, tipo cream cracker, textura crocante, em caixa de papelão com 2kg cada, isentos de mofos, bolores e sujidades.	CX	03	10



	validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.			
57	MARGARINA (EMBALAGEM 500GR). Margarina cremosa com sal, com no mínimo 80% de lipídios, livre de gorduras trans, em embalagem de 500g cada. validade no mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	UNID	20	300
61	OLEO DE SOJA 900 ML. Óleo vegetal de soja refinado. de origem vegetal, sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, clarificação, frigorificação ou desodorização; deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e odor peculiares e deverá ser isento de ranço e outras características indesejáveis; deverá apresentar teor máximo de acidez de 0,3% p/p, apresentar teores de vitaminas e e 0% de gordura trans. embalagem primária: tipo pet 900ml, intacta, resistente, transparente, atóxico, sem amassamento e vazamento. validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNID	03	10
66	PO DE CAFE EXTRA FORTE (PACOTE 500GR). Torrado e moído, com selo de pureza abic- associação brasileira da indústria de café, contendo especificações como lote data de fabricação e validade. pacote com peso líquido de 500 gramas, normas técnicas conforme legislação específica: resolução 277, de 22/09/2005, da anvisa - agência nacional de vigilância sanitária, a instrução normativa nº 8 de 11/06/2003, do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e, completamente, a norma de qualidade recomendável abic/pqc, de 28/04/2004. pacote com 500 gramas. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID	100	500
72	SAL REFINADO COMUM KG. Sal de cozinha composto de cloreto de sódio cristalizado, umidade máxima de 2%, com adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico), na dosagem mínima de 1,0 e máxima de 1,5mg de iodo por 100gr; livre de	UNID	02	05



	sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. embalagem primária: pacote plástico, atóxico, resistente, transparente, lacrado, contendo 1kg.			
74	SUCO CONCENTRADO 1000ML – CAJU. Suco de fruta concentrado, apresentação líquido, tipo natural, sabor caju, em garrafa de 1000ml. com validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	UNID	02	10
75	SUCO CONCENTRADO 1000ML – MARACUJA. Suco de fruta concentrado, apresentação líquido, tipo natural, sabor maracujá, em garrafa de 1000ml. com validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	UNID	02	10

5 - Órgão Participante: Secretaria Municipal de Agricultura

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA
04	ACUCAR CRISTAL (PACOTE DE 2KG). Açúcar cristal filtrado, de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, peneirado, cor branca, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em pacotes plásticos (polietileno) transparentes (devidamente rotulados) de 02 kg. vencimento no mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PCTE	15	60
57	MARGARINA (EMBALAGEM 500GR). Margarina cremosa com sal, com no mínimo 80% de lipídios, livre de gorduras trans, em embalagem de 500g cada. validade no mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	UNID	12	36
66	PO DE CAFE EXTRA FORTE (PACOTE 500GR). Torrado e moído, com selo de pureza abic- associação brasileira da indústria de café, contendo especificações como lote data de fabricação e validade. pacote com peso líquido de 500 gramas, normas técnicas conforme legislação específica: resolução 277, de 22/09/2005, da anvisa - agência nacional de vigilância sanitária, a instrução normativa nº 8 de 11/06/2003, do ministério da	PCTE	20	50



	agricultura, pecuária e abastecimento e, completamente, a norma de qualidade recomendável abic/pqc, de 28/04/2004. pacote com 500 gramas. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.			
72	SAL REFINADO COMUM KG. Sal de cozinha composto de cloreto de sódio cristalizado, umidade máxima de 2%, com adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico), na dosagem mínima de 1,0 e máxima de 1,5mg de iodo por 100gr; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. embalagem primária: pacote plástico, atóxico, resistente, transparente, lacrado, contendo 1kg.	KG	02	03

6 - Órgão Participante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA
04	ACUCAR CRISTAL (PACOTE DE 2KG). Açúcar cristal filtrado, de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, peneirado, cor branca, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em pacotes plásticos (polietileno) transparentes (devidamente rotulados) de 02 kg. vencimento no mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PCTE	10	20
57	MARGARINA (EMBALAGEM 500GR). Margarina cremosa com sal, com no mínimo 80% de lipídios, livre de gorduras trans, em embalagem de 500g cada. validade no mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	UNID	10	30
66	PO DE CAFE EXTRA FORTE (PACOTE 500GR). Torrado e moído, com selo de pureza abic-associação brasileira da indústria de café, contendo especificações como lote data de fabricação e validade. pacote com peso líquido de 500 gramas, normas técnicas conforme legislação específica: resolução 277, de 22/09/2005, da anvisa - agência nacional de vigilância sanitária, a instrução normativa nº 8 de 11/06/2003, do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e, completamente, a norma de qualidade recomendável abic/pqc, de 28/04/2004.	PCTE	10	50



	pacote com 500 gramas. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.			
--	---	--	--	--

7 - Órgão Participante: Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA
01	ABACAXI COMUM KG. Abacaxi de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, sem danificações físicas, possuindo casca integra.	KG	12	120
02	ABOBORA MADURA COMUM KG. Abóbora de primeira qualidade, in natura, com ausência de sujidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, sem danificações físicas, possuindo casca integra. deverá ser isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	06	60
05	ACUCAR CRISTAL 5KG Açúcar cristal de cor clara. obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 05 kg, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	PCTE	64	648
08	ALHO ARGENTINO KG. Alho argentino de primeira qualidade acondicionados em sacos de polietileno com etiqueta de pesagem.	KG	12	60
10	AMIDO DE MILHO - 500 GR. Amido de milho tipo 1 de 500 g sob forma de pó fino, cor branca sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias	UNID	04	48



	primas sãs e limpas. acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.			
14	BANANA DA TERRA MADURA. In natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranhos aderidos às superfícies externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. acondicionadas em sacos de polietileno com etiqueta de pesagem.	KG	12	120
15	BANANA PRATA COMUM – KG. Banana prata in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranhos aderidos às superfícies externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. acondicionadas em sacos de polietileno com etiqueta de pesagem	KG	12	120
16	BATATA INGLESA COMUM – KG. Batata inglesa in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedentes de espécies genuínas e sãs. isento de matéria terrosa, sujidades ou corpo estranhos aderidos à superfícies externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto. acondicionadas em sacos de polietileno com etiqueta de pesagem.	KG	12	120
17	BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU COCO - CAIXA COM 2 KG. Biscoito doce, tipo maria ou coco, textura crocante, em caixa de papelão com 2kg cada, isentos de mofos, bolores e sujidades. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	CX	06	68
18	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER (CAIXA COM 2 KG). Biscoito salgado, tipo cream cracker, textura crocante, em caixa de papelão com 2kg cada, isentos de mofos, bolores e sujidades. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	CX	06	68



22	CARNE BOVINA (PATINHO OU CHA) EM BIFE. Carne bovina (patinho ou chã), de 1ª qualidade, contendo no máximo 5% de gordura e sebo; isenta de cartilagens pelancas, fatiado em bifes finos batidos. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	12	144
23	CARNE BOVINA ACEM. Carne de primeira qualidade, acém, bovina, sem aparas e sem gordura. embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o sif (serviço de inspeção federal) ou sie (serviço de inspeção estadual) do ministério da agricultura. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	12	120
25	CARNE BOVINA MOIDA ACEM – KG. Carne bovina moída (acém) congelada, de boa qualidade, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, isenta de sebo e similares, submetidos ao processo de moagem, embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, termosoldada, com peso de 01 kg, constando obrigatoriamente na embalagem o registro no mapa/sif/dipoa ou sie e data de vencimento. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto;	KG	12	144
26	CARNE SUINA COM OSSO. Carne suína com osso (carré ou paleta) congelada, com aspecto, cor e odor característicos de carne fresca. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	12	120
27	CARNE SUINA LOMBO. Carne suína lombo congelado, sem gordura visível e sem osso, aspecto próprio, não pegajosa, sem cheiro e sabor próprio. embalagem primária individual de 01 quilo, constituída de plástico atóxico transparente, livre de insetos, microrganismo de outra impureza que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana. com registro dos órgãos competentes mapa/sif/dipoa ou sisbi/poa, sie ou susaf/es ou ima, etiqueta de pesagem e prazo de validade.	KG	12	120
28	CEBOLA BRANCA – KG. Cebola branca de cabeça, de primeira qualidade, tamanho médio. deve ser firme, limpa, sem partes moles, livre de doenças e brotos em perfeitas condições de apresentação, acondicionados em sacos de	KG	07	120



	polietileno com etiqueta de pesagem.			
29	CENOURA COMUM KG. Cenoura de primeira qualidade. com cor características e tamanho uniforme, firme, limpa, sem rugas, bem formada, de aparência e cor alaranjada vivo. superfícies lisa e isenta de doenças e brotos, em perfeita condição de apresentação, acondicionados em sacos de polietileno com etiquetas de pesagem.	KG	06	120
32	CHUCHU COMUM. De primeira qualidade. com cor características e tamanho uniforme, firme, limpa, sem rugas, bem formada, de aparência e cor alaranjada vivo. superfícies lisa e isenta de doenças e brotos, em perfeita condição de apresentação, acondicionados em sacos de polietileno com etiquetas de pesagem.	KG	04	48
33	COLORAU (PACOTE 500GR). Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, em pó, sem adição de sal, cor e aroma característicos, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos (cnpa), extraído da semente de urucum podendo ser misturado à fubá ou farinha de mandioca. sem a presença de sujidades ou matérias estranhas, embalagem 500g. validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	PCTE	02	24
34	COUVE FLOR. De primeira qualidade, in natura, frescas, de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a formação e aparência. deverá ser isenta de: sujidade, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações - peso e tamanho padrão.	KG	04	48
35	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO. De primeira qualidade, congelada. embalagem em filme pvc transparente ou plástico transparente, em caixa de papelão, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o sif (serviço de inspeção federal) ou sie (serviço de inspeção estadual) do ministério da agricultura. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	12	180
36	CREME DE LEITE. Tradicional, apresentando teor de gordura mínima de 25%, esterilizado, embalagem com no mínimo 200g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. validade mínima de 6	UNID	07	120



	(seis) meses a contar da data de entrega.			
37	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 1KG. Farinha de mandioca branca, fina, peneirada tipo 01, pacote 1 kg. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PCTE	10	72
38	FARINHA DE TRIGO COMUM. Especial tipo 1, sem fermento enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), de acordo com a nta 02 e 35 (decreto 12.486 de 20/10/78) e resolução n.38 fnde. obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos, larvas e em perfeito estado de conservação. deverá apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e odor próprio. com teor máximo: cinzas (0,850%); umidade (14%). glúten seco mínimo 6% p/p. validade mínima de 04 meses após a data de fabricação.	PCTE	07	120
39	FEIJAO CARIOCA COMUM (PACOTE 5KG). Feijão carioquinha tipo 1: o produto deverá estar de acordo com a nta 14 (lei 6.305 de 15/12/75 e decreto 82.110 de 14/8/78), obedecendo à portaria 161 de 24/07/87-maa; constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros de cor característica, maduros, limpos e secos, de produção de última safra. isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chochos, imaturos, danificados por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. embalagem primária: pacote de polietileno atóxico, transparente e resistente, contendo 5kg. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCTE	05	48
40	FERMENTO EM PO QUIMICO 100GR (KG). Aspecto físico: pó de coloração branca. ingredientes: amido de milho, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. embalagem plástica de 100g. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID	05	48
41	FILE DE PEITO DE FRANGO (KG). Filé de peito de frango: sem osso e sem pele; partes inteiras; sem adição de sal e/ou temperos; congelada; com aspecto, cor, odor e sabor característicos; acondicionado em bandejas de isopor e plástico ou saco plástico atóxico e resistente; embalagem de 01(um) kg. só será aprovado com índice de água de	KG	12	180



	no máximo 6% (seis por cento) constando obrigatoriamente registro no sif/dipoa e informações de rotulagem; data de fabricação e vencimento. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.			
42	FUBA DE MILHO PRE-COZIDO PACOTE 500GR. Fubá de milho refinado pré-cozido enriquecido com ferro e ácido fólico. obtido pela moagem do grão de milho; não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso. livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. umidade máxima de 15% p/p; e no mínimo de 7% p/p de proteínas. o produto deverá apresentar rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. embalagem primária: plástica, indelével, atóxica, resistente e termo soldada. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCTE	05	48
43	GELATINA EM PO SABORES DIVERSOS 20GR. Gelatina em pó, sabores diversos (limão, morango, uva e abacaxi) embalagem: mínimo de 20 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega	UNID	12	120
44	INHAME COMUM KG. Inhame, livre de enfermidades, insetos, parasitas, larvas e brotos. acondicionadas em sacos de polietileno com etiqueta de pesagem.	KG	05	120
46	LARANJA COMUM KG. Laranja de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades.	KG	05	120
47	LEITE CONDENSADO 395 GR. Leite condensado e adoçado, obtido a partir de leite fresco, puro e integral, composição: leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionados em embalagem de 395 gramas. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID	10	120
48	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO 400GR. Leite de vaca integral em pó, fortificado com vitaminas a, c e d com ferro, embalagem com no mínimo 400 g. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID	10	144
49	LEITE INTEGRAL CAIXA 1LITRO. Leite de vaca integral. o leite deve ter	UNID	40	576



	tratamento uht (ultra-alta temperatura - uat). embalagem primária: embalagem asséptica - caixa com 01 litro. validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega.			
50	LIMAO COMUM KG. Limão de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades.	KG	02	24
51	LINGUIÇA CALABRESA CONGELADA KG. Linguíça calabresa, congelada - industrializada. embalagem em filme pvc transparente ou plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o sif (serviço de inspeção federal) ou sie (serviço de inspeção estadual) do ministério da agricultura	KG	12	120
52	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA FINA (500GR). Linguíça tipo calabresa, defumada, fina, pacote de 500gr. validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data de entrega.	PCTE	12	120
53	MACA COMUM KG. Maçã nacional in natura, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. acondicionadas em sacos de polietileno com etiqueta de pesagem.	KG	10	120
54	MACARRAO TIPO ESPAGUETE (PACOTE 500GR). Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovos. embalagem plástica de 500 gramas contendo identificação do produto, marca, prazo de validade e peso líquido. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCTE	07	72
55	MACARRAO TIPO PARAFUSO (PACOTE 500GR). Massa de sêmola com ovos. embalagem plástica de 500 gramas contendo identificação do produto, marca, prazo de validade e peso líquido. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCTE	12	120
57	MARGARINA (EMBALAGEM 500GR). Margarina cremosa com sal, com no mínimo 80% de lipídios, livre de gorduras trans, em embalagem de 500g cada. validade no mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	UNID	46	492



58	MELANCIA COMUM KG. Melancia de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades.	KG	12	120
62	OVO DE GALINHA BRANCO (DUZIA). Ovos de galinha, brancos in natura tipo grande, embalagem com 01 dúzia.	DZ	24	240
64	PEPINO COMUM KG. Pepino de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades.	KG	05	48
65	PERA TIPO WILLIAMS KG. Pera tipo williams in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sã, com grau de maturação adequado para consumo, sem apresentar avarias de casca. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos às superfícies externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. acondicionadas em sacos de polietileno com etiqueta de pesagem.	KG	05	120
67	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL ACEROLA EMBALAGEM 1KG. Polpa de fruta 100% natural, sabor acerola, pacote 01 kg. o produto deverá ter registro no mapa. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	14	240
68	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL GOIABA EMBALAGEM 1KG. Polpa de fruta 100% natural, sabor goiaba, pacote 01 kg. o produto deverá ter registro no mapa. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	14	240
69	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL MANGA EMBALAGEM DE 1KG. Polpa de fruta 100% natural, sabor manga, pacote 01 kg. o produto deverá ter registro no mapa. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	14	240
71	REPOLHO COMUM KG. Repolho branco, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades.	KG	05	120
76	TOMATE COMUM KG. Tomate de primeira qualidade, firme, sem partes moles, livre de doenças, com boa aparência, acondicionados em sacos de polietileno com etiqueta de pesagem.	KG	10	120



77	VAGEM COMUM. Vagem verde, de primeira qualidade, firme, sem partes moles, livre de doenças, com boa aparência, acondicionados em sacos de polietileno com etiqueta de pesagem.	KG	04	48
78	VINAGRE DE ALCÓOL 750 ML. Vinagre de álcool, garrafa com 750 ml isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID	10	120

1.3. O objeto desta licitação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.472, de 19/12/2022.

1.5. Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, destinam-se a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. DAS AMOSTRAS:

2.1. Não será exigida amostra para a presente contratação.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, declarações ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

4.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação,



devendo ser comprovada de forma objetiva que será restrita à apresentação da seguinte documentação:

4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a data de validade definida no instrumento, no caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

4.3. Para a presente aquisição não se faz necessária a apresentação de Balanço Patrimonial, sobre o estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº 123/2006), dentre os benefícios nos parece merecer destaque o regime tributário do Simples Nacional. ME e EPP enquadradas no Simples Nacional não são obrigadas a fazer o Balanço Patrimonial anual.

4.4. O art. 37, inc. XXI da CF/88, menciona que;

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**” (GRIFO NOSSO)

4.5. Ou seja, a qualificação econômica que poderá ser exigida é tão somente aquela indispensável à garantia do cumprimento das obrigações oriundas do Contrato Administrativo derivado da respectiva licitação.

5. DAS CONSULTAS DE SANÇÕES:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



5.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

5.5. Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>).

5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.10. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

5.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



5.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.5. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.6. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.7. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

7. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

7.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Rio Bananal/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;

7.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação da licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A aquisição de gêneros alimentícios se faz necessária para atender todas as Secretarias Municipais a fim de garantir o fornecimento de alimentos para o serviço público, conforme as necessidades, assim, sendo imprescindíveis para o funcionamento das mesmas e proporcionando uma melhor organização e prestação de serviços públicos de qualidade, além de melhor eficiência e qualidade de trabalho para os profissionais, através da disponibilização de produtos que serão utilizados para o preparo de café, lanches, e refeições



desta municipalidade.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

10.1. Os bens a serem adquiridos para fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/21, caracterizam-se como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

11. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

11.1. Priorizamos pela realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação solicitada enquadra-se nas hipóteses do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 2.539/2023 visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores. Considerando a grande demanda de utilização desses materiais e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

12. DA DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) foi devidamente publicada conforme consta nos autos, através do **Ofício Circular nº 001/2024**.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

13.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, futuro edital e demais anexos.

13.2. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do Edital, houver ofertado o menor preço para o fornecimento do objeto da licitação.

13.3. As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para o fornecimento do objeto.



14. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

14.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da **Ordem de Fornecimento**, expedida pelo Setor de Ordens, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da “Ordem de Fornecimento”, de acordo com a necessidade, devendo constar na solicitação a quantidade e o local de entrega.

14.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

14.7. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar por escrito à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a mesma, não podendo o adiamento ser superior a **48 (quarenta e oito) horas**.

14.8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

14.9. A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após o recebimento dos materiais, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Termo de Referência e do Edital.



14.10. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

15.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as



indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

16.1.1.1. O produto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

16.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.5. manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

16.1.7. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

16.1.8. manter o fornecimento do produto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

16.1.9. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

16.1.10. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

16.1.11. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

16.1.12. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;



16.1.13. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;

16.1.14. manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

16.1.15. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

16.1.16. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

16.1.17. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

16.1.18. manter endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata de Registro de Preços.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

19.1. A fiscalização das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços será realizada pelo Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de**



Administração, deste Município, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Termo de Referência e do Edital licitatório.

19.2. Nos termos dos Art. 104 e Art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços/materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2.1 Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços os servidores, designados pela **Secretaria Municipal de Administração** para esta finalidade:

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	JOSE BENTO GERA	JOCIMAR JOSE BRUM
Nº MATRÍCULA	000233	004848
CARGO	ASSES. OPER. DE ALMOXARIFADO	DIR. AMOXARIFADO E PATRIMONIO
VÍNCULO	EFETIVO	EFETIVO

19.3. Aos servidores investidos na função de fiscal compete:

19.3.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;

19.3.2. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;

19.3.3. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura;

19.3.4. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

19.3.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19.3. A contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo contratante;



19.4. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização da Ata de Registro de Preços durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade pela prestação dos serviços;

19.5. A Fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida no interesse exclusivo do contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade;

19.6. Deverá ser observado pela Administração Pública, bem como pelo Contratado o **DECRETO N° 2.426/2022** que aprovou a **IN-SCC nº 001/2022** e o **DECRETO N° 2.553/2023** que trata de Gestão e Fiscalização dos contratos.

20. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

20.1. LIQUIDAÇÃO

20.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 2477/2022.

20.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

20.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,



mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

20.2. PRAZO DE PAGAMENTO

20.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa que ocorrerá, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 2.477/2022.

20.3. FORMA DE PAGAMENTO

20.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



20.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DA REVISÃO DE PREÇOS DA ATA:

21.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

21.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

21.5. Para fins do disposto acima, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 18 do Decreto Municipal 2.539/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações municipais aplicáveis vigentes.



21.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 2.539/2023.

21.7.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no Art. 18 do Decreto Municipal nº 2.539/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

21.8. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 21.4 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

21.9. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

21.10. Devera ser observada pela Administração Pública, bem como pelo Contratado, o **DECRETO MUNICIPAL 2.435/2022** que aprovou a **IN-SCC nº 003/2022** e Capítulo VI do **DECRETO MUNICIPAL Nº 2.539/2023** que trata de Reajuste e Reequilíbrio nos Contratos Administrativos.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

22.1. Não haverá exigência de garantia de execução.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

23.1. Não será exigida garantia contratual dos bens.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;



IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A sanção prevista neste tópico, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.5. A sanção prevista no inciso III do caput do Art. 156 da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

24.6. A sanção prevista no inciso IV do caput do Art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

24.7. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do Art. 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

24.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do Art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

24.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além



da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.10 A aplicação das sanções previstas no caput do Art. 156 da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública

24.11 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

24.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.15. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do Art. 158 da Lei nº 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

24.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,



serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

24.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.18. A Prefeitura Municipal de Rio Bananal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

24.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

24.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

24.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24.22. Deverá ser observado pela Administração, bem como pela Contratada, o **DECRETO 2.436/2022** que aprovou a **IN-SCC nº 002/2022** que trata do procedimento para apuração de responsabilização da contratada.



25. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

25.1. O valor máximo previsto das despesas com a presente aquisição/contratação está estimado em **R\$ 243.255,42 (Duzentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)** tendo por referência a média dos preços constantes no relatório de cotação de preços.

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

26.1. A dotação orçamentária será indicada no momento da formalização do pedido de compra, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 2.539, de 28 de Março de 2023.

27. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD:

27.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

27.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

27.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

27.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a contratante, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do contratado, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

27.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

27.6. A contratada fica obrigada a comunicar a contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIO BANANAL**



peçoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou lícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. Considerando que nas Licitações Públicas a Lei Federal nº 14.133/21 proíbe expressamente o direcionamento do edital para uma marca ou modelo específico, os servidores responsáveis pela elaboração deste instrumento declaram, sob as penalidades da lei, que as especificações dos itens a serem licitados foram desenvolvidas de maneira independente. Dessa forma, garantimos a ausência de qualquer tipo de direcionamento por parte dos envolvidos.

28.2. Naquilo que for omissso o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Rio Bananal - ES, 12 de Abril de 2024.



**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

À Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES,

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

CEP:

Fones / Fax:

E-mail:

Site Internet:

Optante SIMPLES: () SIM () NÃO

A empresa _____ submete a apreciação de Vossa Senhoria, a proposta em conformidade com o Edital em epígrafe.

Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios.

ITEM	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01					R\$	R\$
02					R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....por extenso.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue no prazo estipulado em edital, após o recebimento da ordem de fornecimento, conforme quantidades estabelecidas na respectiva solicitação ou instrumento equivalente.

PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE: As licitantes deverão fornecer garantia/validade dos bens conforme exigido no Termo de Referência (anexo I).

DECLARAÇÕES:



1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Dados do Representante da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Endereço Completo:

CEP:

Fone / Fax:

E-mail:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

CPF:

Dados Bancários da Empresa:

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do Contato com a Empresa:

Nome:

Cargo:

Endereço Completo:

CEP:

Fone / Fax:

E-mail:

Em de de 2024.

.....
(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

OBSERVAÇÕES:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIO BANANAL**



Edital

- 1) O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências e demais especificações descritas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**.
- 2) Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Equipe de Pregão no endereço e telefone descritos neste Edital.



ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CODIGO CIDADES TCE/ES Nº 2024.059E0700001.02.0009

O **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024**, publicada no Diários Oficiais, Processo Administrativo nº XXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 27.744.143/0001-64, sediado na Avenida 14 de Setembro, nº 887, Bairro Centro, CEP: 29920-000, Rio Bananal-ES, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, neste ato designada simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representado pelo Senhor Secretário (a) **XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município e de outro lado, a Empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) **XXX**, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DADOS DA ATA

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



(RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT MÁXIMA	QUANT MÍNIMA	VALOR (R\$)
01						

CLÁUSULA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será o/a XXXXX (nome do órgão).

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃO PARTICIPANTE	Nº DO PROCESSO

CLÁUSULA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. 22.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme **DECRETO MUNICIPAL Nº 2.539/2023**.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento



contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata os itens acima, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a



ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.9.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente pós terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor..

8.4. A contratante e a Contratada deverão observar o Decreto 2.436/2022 que aprovou a IN-SCC n 002/2022 que trata do procedimento para apuração de responsabilização da contratada.

CLÁUSULA NONA: REMANEJAMENTO DO QUANTITATIVO

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia



anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DECIMA: NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



11.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

12.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

12.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

13.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados



peçoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a contratante, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do contratado, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

13.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

13.6. A contratada fica obrigada a comunicar a contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Sob nenhuma hipótese a contratada poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato sem a autorização da contratante mesmo que mantidas as mesmas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à contratada interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do presente contrato será acompanhada pelo (a) Sr(a);

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR		
Nº MATRÍCULA		
CARGO		
VÍNCULO		



16.2 O fiscal do contrato designado pela Secretaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que deverá atestar a entrega dos materiais nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao contratante e a contratada, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

16.2. O contratado e a contratante ficam deverão observar o Decreto 2.426/2022 que aprovou a IN-SCC nº 001/2022 que trata sobre a Gestão e Fiscalização dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

17.1. Fica assegurado a contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. O contratado e a contratante deverão observar o Decreto 2.435/2022 que aprovou a IN-SCC nº 003/2022 que trata do Reajuste e do Reequilíbrio nos Contratos Administrativos gerados por esta Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Pela aquisição dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, a contratante pagará a contratada os valores unitários constantes na clausula primeira.

19.2. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXX)**.

19.3. O pagamento a Contratada será efetuado através de depósito em conta corrente da mesma, de acordo com a proposta de Preços apresentada e com as entregas efetuadas, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura, em aproximadamente 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação (carimbo do recebimento definitivo). Fica sob a responsabilidade do fornecedor informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito.

19.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de



quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

19.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago seja o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

19.6. O valor será fixo e irrevogável no prazo de 01 (um) ano, ressalvados os casos dispostos na legislação vigente.

19.7. O pagamento do preço estabelecido será efetuado de acordo com as entregas efetuadas, devendo a contratada emitir as respectivas faturas que deverão ser devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal deste contrato e carimbadas pelos responsáveis pelo recebimento.

19.8. O contratada poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

19.9. Fornecimento dos materiais fora dos padrões especificados;

19.10. Obrigação da contratada com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o contratante;

19.11. Débito da contratada para com o contratada quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.

19.12. Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda a cláusula infringida.

19.13. Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução do fornecimento, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.

19.14. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente contrato.

19.15. Quando os pagamentos das despesas oriundas deste contrato forem custeados com recursos financeiros repassados pelo Governo Federal ou Estadual, estes poderão sofrer atrasos se a parte conveniada não for repassada e liberada ao município dentro do prazo previsto.

19.16. O município de Rio Bananal/ES fará o pagamento através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, conforme informados abaixo:



BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

20.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao edital.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

20.3. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal-ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.4. Por estarem, assim, justos e contratados, o contratante e a contratada firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: DA PUBLICIDADE

21.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme Lei Federal nº 14.133/21.

Rio Bananal-ES, de de 2023.

**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CODIGO CIDADES TCE/ES Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOTA EXPLICATIVA: A minuta de contrato só será usada caso seja necessário.

CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL E A
EMPRESA,
CONFORME ABAIXO MELHOR SE
DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.744.143/0001-64, sediado na Avenida 14 de Setembro, nº 887, Centro, Rio Bananal-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **Secretário (a) XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº, Bairro, (Cidade), CEP:, e-mail:, telefone, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a), portador(a) do CPF nº e da CI nº, (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), domiciliado(a) e residente na, nº, Bairro, (Cidade), CEP:, tendo em vista o que consta no **Processo nº XXXXX/202X** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição/contratação de XXXXX**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR (R\$)
01			
02			

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o **Processo nº XXXXX/202X**, em especial, o Termo de Referência, Anexo II deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. Fica estabelecida a forma de execução deste Contrato, **compra por preço unitário**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, com fornecimento mediante **Ordem de Fornecimento/Serviço** emitida pelo Setor de Ordens deste órgão.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial, Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$_____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II deste Instrumento contratual.

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
CNPJ:



CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXXXX de 202X;

6.2. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Devera ser observada pela Administração Pública, bem como pelo Contratado, o **DECRETO MUNICIPAL 2.435/2022** que aprovou a **IN-SCC nº 003/2022** e Capítulo VI do **DECRETO MUNICIPAL Nº 2.539/2023** que trata de Reajuste e Reequilíbrio nos Contratos Administrativos.



CLÁUSULA SETIMA: DO PAGAMENTO

7.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência, Anexo II deste Instrumento contratual, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

7.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta para fins de pagamento.

7.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

7.2. Demais condições de pagamento encontra-se dispostas no Termo de Referência, Anexo I do edital do presente processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do presente contrato será acompanhada pelos seguinte servidores:

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR		
Nº MATRÍCULA		
CARGO		
VÍNCULO		

8.2. O fiscal do contrato designado pela Secretaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que deverá atestar a entrega dos materiais nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao contratante e a contratada, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

8.3. O contratado e a contratante ficam deverão observar o **DECRETO 2.426/2022** que aprovou a **IN-SCC nº 001/2022** que trata sobre a Gestão e Fiscalização dos contratos.



CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIZAÇÕES

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

- I - advertência;



II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção prevista neste tópico, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.5. A sanção prevista no inciso III do caput do Art. 156 da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.6. A sanção prevista no inciso IV do caput do Art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.7. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do Art. 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário



municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

9.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do Art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10 A aplicação das sanções previstas no caput do Art. 156 da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública

9.11 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

9.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



9.15. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do Art. 158 da Lei nº 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.18. A Prefeitura Municipal de Rio Bananal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

9.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;



III - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.22. Devera ser observado pela Administração, bem como pela Contratada, o **DECRETO 2.436/2022** que aprovou a **IN-SCC nº 002/2022** que trata do procedimento para apuração de responsabilização da contratada.

CLÁUSULA DECIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes e findo do prazo estipulado para tanto, e independente de termo de rescisão;

11.2. Aplicar-se-ão os Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **202X**, na classificação abaixo:

--

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu



objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

13.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a contratante, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do contratado, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

13.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6. A contratada fica obrigada a comunicar a contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIO BANANAL**



16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Bananal/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bananal – ES, XX de XXXXXX de 202X.

**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA